

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 2.315, DE 2023

Dispõe sobre a criação de Programa para a inserção profissional de mulheres na construção Civil e dá outras providências.

Autora: Deputada ROGÉRIA SANTOS

Relatora: Deputada FRANCIANE BAYER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.315, de 2023, de autoria da deputada Rogéria Santos, dispõe sobre a criação de programa para a inserção profissional de mulheres na construção civil.

A proposição, além de conceder ao Poder Executivo a faculdade de “estabelecer convênios com Estados e Municípios para a criação de Programa para a inserção profissional de mulheres na construção civil”, apresenta as finalidades e objetivos do Programa e indica os ministérios responsáveis pelas atividades de planejamento, organização, direção, execução e controle. O Programa prevê que se possam “reservar vagas, de no mínimo de 05 a 10% (cinco a dez) por cento, para as mulheres ocuparem os postos de trabalho nos níveis operacional e/ou gerencial”.

A autora do Projeto o justifica pela necessidade de adaptar o mundo do trabalho à situação atual das mulheres na sociedade e ao elevado grau de empreendedorismos que elas vêm revelando. O seguinte trecho expressa bem o núcleo de suas preocupações.

Diante deste cenário e do espaço que as mulheres cada vez mais vêm conquistando no Brasil e no mundo, é fundamental a criação de um Programa que fomenta políticas



públicas [que] envidem esforços para possibilitar tratamento igualitário às mulheres, no que diz respeito à ampliação de vagas de emprego em áreas que até então privilegiam homens [como a] área [d]a construção civil (...)

A autora cita, como inspiração do Projeto de Lei, o Programa Marias na Construção, idealizado e implantado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude de Salvador-Bahia.

A apreciação do mérito do Projeto foi atribuída à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por despacho do presidente da Câmara dos Deputados, de 13 de maio de 2023, que determinou, ainda, seu encaminhamento posterior à Comissão de Trabalho, também para apreciação de mérito, à Comissão de Finanças e Tributação, para apreciação de mérito e de adequação financeira e orçamentária, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para se manifestar sobre a constitucionalidade e a juridicidade da matéria.

A apreciação da proposição, que tramita sem apensos, é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher a análise de **mérito** do Projeto de Lei nº 2.315, de 2023, no que se refere aos temas próprios do colegiado, constantes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, XXIV.

O Projeto em tela é muito feliz ao propor estímulos para que as mulheres participem com mais frequência de um espaço de atuação que segue sendo eminentemente masculino, o da construção civil. O empoderamento das mulheres não se dá apenas por meio da criação de condições de atuação livre



e criativa em espaços já tradicionalmente femininos; ou pela garantia de segurança contra invasões e danos nessas esferas; é preciso que a presença das mulheres se estenda a todos os territórios sociais. Somente quando percebem que há mulheres em todas as áreas de atuação e produção humanas é que as meninas se sentem livres para aspirar à ocupação de qualquer um desses espaços.

Em boa medida, é justamente onde a presença feminina é menor, onde está mais arraigada a percepção social de que são espaços vedados à mulher, que a ação estatal se torna mais necessária. E nós, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, bem sabemos quais são os mecanismos de atuação mais efetivos para a promoção profissional das mulheres, embora nem sempre consigamos fazê-los funcionar. Dois dos mecanismos mais relevantes são a qualificação e a reserva de vagas. É preciso, de um lado, garantir que haja mulheres qualificadas nas áreas de trabalho que se queiram abrir a sua participação. Quando a qualificação não basta, é preciso reservar vagas para serem preenchidas por mulheres. Pelo menos até que sua presença passe a ser vista como algo comum na área.

O Projeto de Lei nº 2.315, de 2023, recorre aos dois mecanismos. Até com moderação, se poderia dizer, no caso da reserva de vagas, mas uma moderação compreensível em uma área de atuação ainda tão fechada às mulheres. Os esforços de qualificação, bem identificados e desenhados nos arts. 2º e 3º do Projeto, tendem a produzir efeitos em prazo relativamente curto, levando, talvez, a uma atuação mais incisiva em termos de reserva de vagas no futuro.

Vale ressaltar que o Programa Marias na Construção, iniciativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude de Salvador-Bahia, na gestão da deputada Rogéria Santos, fonte de inspiração do Projeto sob análise desta Comissão, foi premiado recentemente pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), durante o III Fórum Mundial de Direitos Humanos, realizado em Buenos Aires, na Argentina. Por meio do prêmio, o Centro Internacional para o Avanço dos Direitos Humanos (CIPDH) reconhece políticas públicas inclusivas



e sustentáveis em países da América Latina e do Caribe. Trata-se, pois, de uma ideia já testada e aprovada.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.315, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada FRANCIANE BAYER
Relatora

